



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## LEI Nº 1.158, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1.125, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.125, de 20 de outubro de 2010, que "**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e Contribuições, para o exercício de 2011, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

<b>CONTRIBUIÇÕES:</b>	
1 (...)	
<b>SUBVENÇÕES:</b>	
1 (...)	
4 Hospital Olyntho Almada	R\$ 310.000,00
<b>TOTAL R\$ 366.000,00</b>	

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011.

  
**ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra